

AUTÓGRAFOS EXPEDIDOS

Autógrafo n.º 17.362

(Projeto de Lei n.º 385, de 1984)

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:
Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo — CDH, imóvel situado no Município de Guarulhos, destinado à construção de casas populares, caracterizado na Planta n.º 6073, constante do Processo n.º 72.414/81, da Procuradoria Geral do Estado, assim descrito e confrontado:

Inicia no ponto 1, determinado pelo alinhamento esquerdo da rua 8, e o alinhamento do muro de divisa existente; desse ponto, segue com rumo de 60º27'13" SE na distância de 173,88m (cento e setenta e três metros e oitenta e oito centímetros) até encontrar o ponto 2; desse ponto, deflete à direita e segue com rumo 13º38'16" SW na distância de 26,33m (vinte e seis metros e trinta e três centímetros), até encontrar o ponto 2A; desse ponto, deflete à esquerda e segue com rumo de 76º39'43" SE na distância de 26,23m (vinte e seis metros e vinte e três centímetros), até encontrar o ponto 2B; desse ponto, segue à esquerda, com rumo de 61º43'18" NE na distância de 9,35m (nove metros e trinta e cinco centímetros) até encontrar o ponto 3; desse ponto, segue em curva à direita, com desenvolvimento de 34,85m (trinta e quatro metros e oitenta e cinco centímetros) e de raio igual a 30,54m (trinta metros e cinquenta e quatro centímetros) até encontrar o ponto 4 confrontando desde o ponto 2 até o ponto 4 com área do Hospital "Padre Bento". Do ponto 4, segue divisando com a rua 8, com rumo de 67º29'31" SE na distância de 28,20m (vinte e oito metros e vinte centímetros) até encontrar o ponto 5; desse ponto, deflete à direita, segue com rumo de 25º44'39" SE na distância de 7,71m (sete metros e setenta e um centímetros) até encontrar o ponto 6; desse ponto, segue pela lateral da Avenida Leopoldo Cunha com rumo de 12º59'56" SW na distância de 150,37m (cento e cinquenta metros e trinta e sete centímetros) até encontrar o ponto 7; desse ponto, deflete à esquerda, segue com rumo de 79º04'39" SE na distância de 31,19m (trinta e um metros e dezenove centímetros) até encontrar o ponto 8; desse ponto, segue em curva à direita, com desenvolvimento de 12,12m (doze metros e doze centímetros) e raio igual a 7,64m (sete metros e sessenta e quatro centímetros) até encontrar o ponto 9, confrontando do ponto 1, inicial, até o ponto 9 com área do Hospital "Padre Bento". Do ponto 9, segue com rumo de 11º48'37" SW na distância de 43,76m (quarenta e três metros e setenta e seis centímetros) até encontrar o ponto 10; desse ponto, segue em curva à direita, com raio de 26,93m (vinte e seis metros e noventa e três centímetros) e desenvolvimento de 40,92m (quarenta metros e noventa e dois centímetros) até encontrar o ponto 11; desse ponto, segue com rumo de 81º 07' 04" NW na distância de 27,34m (vinte e sete metros e trinta e quatro centímetros) até o ponto 12; desse ponto, deflete à esquerda, com rumo de 9º 54' 59" SW na distância de 13,32m (treze metros e trinta e dois centímetros) até encontrar o ponto 13; desse ponto, deflete à direita, segue com rumo 80º 33' 10" NW na distância de 65 m (sessenta e cinco metros), até encontrar o ponto 13A; desse ponto, deflete à direita, e segue com rumo 14º 16' 22" NE na distância de 83,35 m (oitenta e três metros e trinta e cinco centímetros), até encontrar o ponto 13B; desse ponto, deflete à esquerda com rumo de 79º 03' 03" NW na distância de 22,11 m (vinte e dois metros e onze centímetros), até encontrar o ponto 13C; desse ponto, deflete à esquerda e, segue com rumo de 13º 41' 49" SW na distância de 83,87 m (oitenta e três metros e oitenta e sete centímetros) até encontrar o ponto 14; desse ponto, segue com rumo de 15º 06' 47" SW na distância de 97,37 m (noventa e sete metros e trinta e sete centímetros) até encontrar o ponto 15; desse ponto, segue com rumo de 10º 13' 38" SW na distância de 12,08 m (doze metros e oito centímetros) até encontrar o ponto 16; desse ponto, segue com rumo 4º 10' 12" SW na distância de 8,33 m (oito metros e trinta e três centímetros) até encontrar o ponto 17; desse ponto, segue com rumo de 14º 55' 55" SW

na distância de 43,13 m (quarenta e três metros e treze centímetros) até encontrar o ponto 18; desse ponto, segue à esquerda em curva, com raio igual a 62,90 m (sessenta e dois metros e noventa centímetros) e desenvolvimento de 22,06 m (vinte e dois metros e seis centímetros) até encontrar o ponto 19; desse ponto, segue com rumo 5º 09' 46" SE na distância de 50,37 m (cinquenta metros e trinta e sete centímetros) até encontrar o ponto 20; desse ponto, segue à direita em curva, com raio de 15,11 m (quinze metros e onze centímetros) e desenvolvimento de 9,30 m (nove metros e trinta centímetros) até encontrar o ponto 21; desse ponto, segue com rumo 30º 05' 53" SW na distância de 26,17 m (vinte e seis metros e dezesseis centímetros) até encontrar o ponto 22; desse ponto, segue com rumo de 18º 14' 34" SW na distância de 8,58m (oito metros e cinquenta e oito centímetros) até encontrar o ponto 23; desse ponto, segue com rumo de 11º 19' 41" SE e distância de 8,70 m (oito metros e setenta centímetros) até encontrar o ponto 24; sendo que do ponto 9 até o ponto 24 confronta com área pertencente ao Hospital "Adhemar de Barros". Do ponto 24, segue à direita com rumo de 81º 40' 57" SW na distância de 53,23 m (cinquenta e três metros e vinte e três centímetros) até encontrar o ponto 25; desse ponto, deflete à direita com rumo de 52º 00' 39" NW na distância de 149,47 m (cento e quarenta e nove metros e quarenta e sete centímetros) até encontrar o ponto 26 que se encontra na lateral esquerda do Córrego Itapejica confrontando até este ponto com área remanescente da Secretaria da Saúde. Desse ponto, segue pela lateral esquerda do Córrego Itapejica, com os seguintes rumos e distâncias: 21º 01' 56" NE e 76,07 m (setenta e seis metros e sete centímetros) até o ponto 27; 8º 28' 16" NE e 95,04 m (noventa e cinco metros e quatro centímetros) até o ponto 28; 0º 10' 19" NE e 100 m (cem metros) até o ponto 29; 11º 05' 14" NE e 50,44 m (cinquenta metros e quarenta e quatro centímetros) até o ponto 30; 24º 11' 19" NE e 33,44 m (trinta e três metros e quarenta e quatro centímetros) até o ponto 31; 43— 29º 57" NE e 32,40 m (trinta e dois metros e quarenta centímetros) até o ponto 32; 6º 00' 32" NW e 28,66 m (vinte e oito metros e sessenta e seis centímetros) até o ponto 33; 22º 57' 15" NW e 18,46 m (dezoito metros e quarenta e seis centímetros) até o ponto 34; 59º 55' 25" NW e 11,02 m (onze metros e dois centímetros) até o ponto 35, onde encontra o muro de divisa. Desse ponto deflete à direita pelo muro e segue com rumo de 29— 20º 43" NE na distância de 134,33 m (cento e trinta e quatro metros e trinta e três centímetros) até encontrar o ponto 1, inicial, encerrando área de 127.566,40 m2 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e seis metros quadrados e quarenta decímetros quadrados).

Artigo 2.º — Da escritura pública deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem:

I — a utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam a sua transferência a qualquer outro título;

II — a destinação das casas populares, prioritariamente, aos funcionários e servidores dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Secretaria da Saúde;

III — a implantação no conjunto habitacional de áreas de esporte e lazer, unidade sanitária, escola, centro de convivência infantil e templo religioso ecumênico; e

IV — a reversão do imóvel à Fazenda do Estado, em caso de inadimplimento, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, em 27-9-84.

a) NÉFI TALEs, Presidente

a) Vanderlei Macris, 1.º Secretário

a) Sérgio Santos, 2.º Secretário

Autógrafo n.º 17.370

(Projeto de Lei n.º 327 de 1984)

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Otávio Pacheco de Almeida Prado" o Trecho da Rodovia SP-255, compreendido entre o Município de Jaú e Barra Bonita.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, em 28-9-84.

a) NÉFI TALEs, Presidente

a) Vanderlei Macris, 1.º Secretário

a) Sérgio Santos, 2.º Secretário

Autógrafo n.º 17.371

(Projeto de Lei n.º 404 de 1984)

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o "Grupo Noel", com sede nesta Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, em 28-9-84

a) NÉFI TALEs, Presidente

a) Vanderlei Macris, 1.º Secretário

a) Sérgio Santos, 2.º Secretário

Autógrafo n.º 17.372

(Projeto de Lei n.º 444 de 1984)

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Sociedade Cultural e Assistencial Triângulo da Penha", com sede nesta Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, em 1-10-84.

a) NÉFI TALEs, Presidente

a) Vanderlei Macris, 1.º Secretário

a) Sérgio Santos, 2.º Secretário

ATOS ADMINISTRATIVOS

Ato 685/84, da Mesa

De 5-10-84

Nomeando, nos termos do inciso III do artigo 92 da Constituição do Estado de São Paulo, Silvio Augusto de Souza Torrecilha, RG 9.099.281, para, em caráter temporário e em Jornada Completa de Trabalho, exercer o cargo de Agente Legislativo de Serviços Auxiliares (Portaria) Padrão "2.A", do SQC-III, da Secretaria da Assembléia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2, em vaga decorrente da exoneração de Benedito Aparecido Salles.

Decisões da Mesa

De 5-9-84

No Processo RGE 7130/84 relativa à aquisição de móveis para o restaurante: Revogando a Tomada de Pregos 17/84, com base na segunda parte do artigo 37 da Lei 89/72 (Decisão 366/84);

No Processo RGE 12.578/84, relativo à aquisição de papel Chamex 400: Homologando a adjudicação procedida pela Comissão de Licitação Permanente à firma Marino Comércio de Papéis Ltda. 24/84, no valor total de Cr\$ 21.620.000,00 (Decisão 367/84);

No Processo RG 5909/76: Autorizando a atualização com base no Ato 361/84, da Câmara de Deputados, a partir de 1.º-9-84, do valor do Auxílio-Moradia, de que trata o Ato da Mesa de 5-12-77 (Decisão 365/84).

Ato da Diretoria Geral

De 2-10-84

Apostilando os títulos de nomeação de: Sebastião Gonçalves, RG 3.794.313/SP, para declarar que lhe é concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 3.º quinquênio.

Entidades em Convênio com o IAMSPE

Atualizada em 14-3-84

REGIÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Cardoso:

Sociedade do Hospital e Maternidade "Leonor Mendes de Barros".

Catanduva:

Fundação Padre Albino (Hospital Padre Albino); Hospital São Domingos S/A.

Estrela D'Oeste:

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela D'Oeste.

Fernandópolis:

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis.

Indiaporã:

UNIMÁV — Unidade Médica de Água Vermelha S/C. Ltda. mantenedora do Hospital de Indiaporã.

Jales:

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Jales.

José Bonifácio:

Santa Casa de Misericórdia (x).

Mirassol:

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mirassol.

Monte Aprazível:

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Monte Aprazível.

Nova Granada:

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Nova Granada (Hospital Santa Isabel e Maternidade Carmela Dutra).

Novo Horizonte:

Irmandade São José do Novo Horizonte.

Olimpia:

Santa Casa de Misericórdia de Olimpia.

Palmeira D'Oeste:

Casa de Saúde São Francisco.

Santa Adélia:

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Adélia (x).

Santa Albertina:

Carneiro, Carneiro & Assunção Ltda. (Hospital Santa Tereza).

Santa Fé do Sul:

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul; Annibal Araújo Corrêa — Hospital (Casa de Saúde e Maternidade Santa Tereza).

São José do Rio Preto:

Santa Casa de Misericórdia de Rio Preto; Sociedade Portuguesa de Beneficência de São José do Rio Preto (Hospital Infante D. Henrique); Casa de Saúde Santa Helena Ltda.; FUNFARME — Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto; Centro Médico Rio Preto S/C Ltda. (Hospital AUSTA); Hospital Egas Moniz Ltda. (Psiquiatria); Hospital Nossa Senhora da Paz Ltda.; Instituto Espírita Nosso Lar — IELAR.

(X) Convênios não funcionando

Tabapuã:

Associação Beneficente de Tabapuã (Hospital e Maternidade de Tabapuã).

Tanabi:

Santa Casa São Vicente de Paulo de Tanabi.

Urânia:

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia.

Votuporanga:

Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

REGIÃO DE SOROCABA

Avaré:

Santa Casa de Misericórdia de Avaré; OMA-Organização Médica de Avaré S/A (Hospital de Avaré)

Boituva:

Fundação Luiz João Labronici (Hospital São Luiz)

Botucatu:

Misericórdia Botucatuense; Associação Beneficente dos Hospitais Sorocabana (Hospital Regional de Botucatu); Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" — Campus de Botucatu.

Cabreúva:

Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva

Capão Bonito:

Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito

Corqueira César:

Santa Casa de Misericórdia de Corqueira César

Conchas:

Santa Casa de Misericórdia de Conchas

Itaberá:

Sociedade Itaberaense de Assistência, mantenedora do Hospital São José.

Itapetininga:

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itapetininga

Itapeva:

Santa Casa de Misericórdia de Itapeva

Itararé:

Santa Casa de Misericórdia de Itararé

Itu:

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itu.

Laranjal Paulista:

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista

Mairinque:

Beneficência Hospitalar de Mairinque.

Porto Feliz:

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz

Salto:

Hospital e Maternidade Municipal "Nossa Senhora do Monte Serrat"

São Manuel:

Irmandade da Casa Pia São Vicente de Paulo

São Roque:

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque (Hospital e Maternidade Sotero de Souza)

Sorocaba:

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba; Maternidade Santa Edwiges S/A; Hospital Psiquiátrico Vera Cruz S/C Ltda. (Psiquiatria)

Tatuí:

Santa Casa de Misericórdia de Tatuí

Tietê:

Sociedade Beneficente de Tietê (Santa Casa de Misericórdia de Tietê)

REGIÃO DO VALE DO PARAIBA

Aparecida:

Santa Casa de Misericórdia de Aparecida.

Bananal:

Santa Casa de Misericórdia de Bananal.

Cachoeira:

Santa Casa de Misericórdia São José.

Campos do Jordão:

Hospital de Campos do Jordão "Dr. Adhemar de Barros" (Santa Casa de Campos do Jordão); Bandeira Paulista — Contra Tuberculose (Hospital Leonor Mendes Barros) (X); Fundação Sanatório São Paulo (Hospital Geral Elisa Mendes de Abreu).

Cruzeiro:

Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro.

Guaratinguetá:

Hospital Maternidade "Frei Galvão"; Laboratório Médico Vital Brasil S/C Ltda.

Jacareí:

Santa Casa de Misericórdia de Jacareí; Centro de Análises Clínicas de Jacareí S/C Ltda.

Lorena:

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lorena (Hospital Conde Moreira Lima).

Pindamonhangaba:

Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba

Queiluz:

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Queiluz.

São Bento do Sapucaí:

Santa Casa de Misericórdia de São Bento do Sapucaí

São José dos Campos:

Samcil-Vale do Paraíba Ltda. (Hospital Central de São José dos Campos); Policlín S/A — Serviços Médico-Hospitalares; Instituto de Psiquiatria S/C Ltda. (Psiquiatria); Instituto de Radioterapia do Vale do Paraíba S/C Ltda.; Firval - Fisioterapia e Reabilitação Vale do Paraíba S/C Ltda..

Taubaté:

Irmandade de Misericórdia de Taubaté (Hospital Santa Isabel); Hospital São Lucas de Taubaté S/C Ltda.

Escritórios Regionais da Secretaria da Administração em condições de atender usuários do IAMSPE

Araçatuba, Bauru, Marília, Ribeirão Preto, Santos, São José dos Campos, São José do Rio Preto, Presidente Prudente.

Secretaria da Administração / Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual

Avenida Ibirapuera, 981 — C.P. 8570 — Telefone 549-2211 — CEP 04029 — São Paulo